



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 348 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Assistência Social, no valor total de R\$18.082,30-(Dezoito Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R\$18.082,30-(Dezoito Mil e Oitenta e Dois Reais e Trinta Centavos), na Secretaria de Assistência Social, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.010 - Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0003.2.053 – Programa de Atendimento de Riscos Pessoais e Sociais

| CÓDIGO | DESCRÍÇÃO | FONTE | VALOR ORÇADO |
|---------------|------------------------------------|--------------|---------------------|
| 4000.0000 | DESPESAS DE CAPITAL | | 18.082,30 |
| 4400.0000 | INVESTIMENTOS | | 18.082,30 |
| 4490.0000 | Aplicações Diretas | | 18.082,30 |
| 4490.5200 | Equipamentos e Material Permanente | 01706 | 18.082,30 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.010 - Secretaria de Assistência Social

08.243.0003.2.053 – Programa de Atendimento de Riscos Pessoais e Sociais

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR ORÇADO |
|---------------|--|--------------|---------------------|
| 3000.0000 | DESPESAS CORRENTES | | 18.082,30 |
| 3300.0000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 18.082,30 |
| 3350.0000 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 18.082,30 |
| 3350.4300 | Subvenções Sociais | 01706 | 18.082,30 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Tamarana, aos 13 de Outubro de 2005.

Roberto Dias Siena
PREFEITO